DESPACHO CONCLUSIVO
ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE
PI-ACA.09620-5/2026

PROCESSO:
ACA.10464-1/2026
SOLICITAÇÃO:
Alteração das Características da Atividade
REQUERENTE:

DETALHAMENTO

Refere-se à solicitação de Alteração das Características da Atividade (ACA) do empreendimento PARQUE EÓLICO AURA QUEIMADA NOVA 03 – Potência Instalada de 9 MW e Sistemas Associados, de titularidade da empresa LAGOA DO BARRO VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., localizado no município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

A análise técnica consubstanciada no Parecer Técnico AT.5692-2/2026 concluiu que a alteração pretendida restringe-se à Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento, não implicando alteração do parâmetro de enquadramento, da classe da atividade ou da tipologia licenciada, permanecendo inalteradas as características que fundamentaram o licenciamento ambiental anteriormente concedido. Consta ainda que a proposta recebeu manifestação favorável da Coordenação de Geoprocessamento quanto à situação das propriedades envolvidas e que não foram identificadas sobreposições com Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal ou outras áreas ambientalmente sensíveis, inexistindo impedimentos técnicos à aprovação da alteração requerida.

Dessa forma, considerando os fundamentos constantes do parecer técnico, os documentos que instruem os autos e o disposto na Lei Estadual nº 6.947/2017 e demais normas aplicáveis ao licenciamento ambiental estadual, DECIDO:

I – ACOLHER integralmente as conclusões do Parecer Técnico AT.5692-2/2026, adotando-o como fundamento desta decisão;

II – DEFERIR a solicitação de Alteração das Características da Atividade (ACA) referente ao Processo ACA.10464-1/2026, para atualização da Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento PARQUE EÓLICO AURA QUEIMADA NOVA 03 – Potência Instalada de 9 MW e Sistemas Associados, permanecendo inalterados o enquadramento ambiental, a tipologia licenciada, a classe do empreendimento e as demais condições estabelecidas no ato autorizativo vigente;

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 05/08/2026 às 08:07
[B8QHzOwFMtpQrTXLxi8Yj4bj0XZRC0SbyKZAoVZFk7tOBhkoRRqeJPB2ao0Ax76l]

III – DETERMINAR que a alteração ora aprovada passe a integrar os registros do processo de licenciamento ambiental correspondente, permanecendo válidas todas as condicionantes, obrigações e restrições constantes da Licença Ambiental vigente, desde que não conflitantes com a presente alteração;

Após, cumpridas as formalidades administrativas, proceda-se à atualização do Sistema SIGA e à emissão do ato correspondente.

DECLARAMOS QUE A SOLICITAÇÃO DESTE PROCESSO FOI DEFERIDA E OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS FORAM DEVIDAMENTE REALIZADOS.
PARA MAIS DETALHES, VER O CAMPO DETALHAMENTO E/OU OBSERVAÇÕES.

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 05/08/2026

(assinado eletronicamente)
LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO
GERENTE
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Gerência de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por LARISSA MICAELE DE OLIVEIRA CARVALHO (Gerência de Licenciamento Ambiental) em 05/08/2026 às 08:07
[B8QHzOwFMtpQrTXLxi8Yj4bj0XZRC0SbyKZAoVZFk7tOBhkoRRqeJPB2ao0Ax76l]

Emitido eletronicamente em 05/08/2026 08:07 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.44002-5/2026.4B7B.50C1.3940]